

ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA PARA A DEFESA DO CONSUMIDOR - DECO
(em constituição)

Endereço provisório: R. Tenente Ferreira Durão, 33, 42., Pto. - Lisboa 3

Circular 2/CI

Lisboa, 16 de Janeiro de 1974

Assunto: Fundos

Caro Amigo:

Para obter fundos para prover às despesas de constituição da DECO, os elementos da Comissão Instaladora resolveram contribuir com uma quota de apoio mensal, no mínimo igual à quota que se propuseram pagar para a nossa Associação.

Também foi acordado que, no caso de os fundos assim obtidos não cobrirem as despesas efectuadas, os elementos da Comissão Instaladora financiarão a diferença e serão reembolsados à medida que se vão vencendo os pagamentos das futuras quotas desses elementos.

Como são óbvias as vantagens que advirão para a nossa Associação se existirem fundos disponíveis quando os primeiros corpos gerentes tomarem posse, vimos propor-lhe a concessão de um donativo de montante à sua escolha.

Agradecemos-lhe desde já a sua melhor atenção para este assunto e solicitamos-lhe que, no caso de o resolver fazer através de cheque ou vale do correio, os enxute à ordens de Rafael Pinheiro Prata, com mandato da Comissão Instaladora para este efeito, e endereçados para a morada acima indicada.

Com as nossas mais cordiais saudações associativas.

Pel'A Comissão Instaladora



Foram apresentadas pelos proponentes Vasco Martins e António Guterres, respectivamente, as duas recomendações seguintes:

1a. recomendação:

- As actividades da Comissão Instaladora devem dirigir-se principalmente no sentido de se efectuar a escritura notarial o mais rapidamente possível.

2a. recomendação:

- A Comissão Instaladora deve envidar todos os esforços no sentido de que os elementos da lista de corpos garantem a elaborar apresentem um programa de actividades, antes da realização das eleições, para submeter à apreciação da primeira Assembleia Geral.

3 - Nomear os elementos que devem proceder à assinatura da escritura de constituição da DSCO, tendo sido aprovada a seguinte proposta:

"A escritura de constituição da DSCO deve ser assinada por elementos da Comissão Instaladora que devem admitir, em bloco, todos os signatários do requerimento de homologação dos Estatutos, com excepção dos que declararem por escrito não pretenderem ser sócios."

A Comissão Instaladora chama a atenção para o conteúdo desta última proposta e solicita a todos os proponentes que ainda não devolverem devidamente preenchido o questionário-proposta que oportunamente lhes foi enviado o favor de o fazermos ou, no caso de não pretenderem ser sócios da DSCO, o favor de no-lo comunicarem por escrito, urgentemente.

Aproveitamos a ocasião para juntar um exemplar dos Estatutos e três questionários-propostas, lembrando a necessidade de aumentar rapidamente o número de sócios para podermos iniciar conjuntamente uma ação eficaz de defesa do consumidor.

Apresentamos-lhe as nossas mais cordiais saudações associativas.

Peço A Comissão Instaladora



ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA PARA A DEFESA DO CONSUMIDOR - DECO
(em constituição)

Av. Miguel Bombarda, 147, 2º, Sala 2B, Lisboa 1 - Telef. 561253

Circular 4/CI

Lisboa, 11 de Fevereiro de 1974

Assunto: Lista de corpos gerentes e plano de actividades

Caro Amigo:

De acordo com a decisão tomada na reunião de proponentes realizado no dia 9 de Janeiro p.p. elaborámos uma lista de corpos gerentes para apresentar à I Assembleia Geral que se realiza no próximo dia 18 do corrente conforme a convocatória que oportunamente lhe enviámos.

A constituição dessa lista é a seguinte:

Mesa da Assembleia Geral: Presidente - Manuel Cabeçadas Atsyde Ferreira

Vice-Presidente - César Augusto Nunes Viana

Secretários - Arlete Gomes Simões Amaral Almeida

Maria Celeste Franco Coimbra Nunes Abreu

Direcção: António Guterres

João Castro Pereira

João Machado

José Joaquim Diss Coelho

José Victor Nascimento

Maria Enília Soeiro Ribeiro

Raúl da Silva Pereira

Conselho Fiscal: Emídio Santana

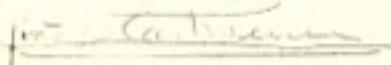
Eugenio Marques da Mota

Rui Vilar

Aproveitamos a oportunidade para enviar o plano de actividades elaborado pelos elementos da Direcção da lista acima indicada.

Com as nossas mais cordiais saudações associativas,

Pel' A Comissão Instaladora,



PROGRAMA DE ACTIVIDADES

1. Introdução

Ao apresentar, ainda que numa forma forçosamente abreviada, um programa de actividades a desenvolver, pensa a lista candidata à Direcção da DECO deverem ser claramente expressos alguns princípios de orientação em que firmemente acreditamos e que nos comprometemos a assumir como bases de ação.

Em primeiro lugar e embora seja de prever a dificuldade em, desde o início da vida da Associação, contar com grande número de associados correspondentes aos estratos sócio-profissionais de recursos mais débeis, deve ser preocupação fundamental da DECO a defesa dos interesses e legítimos direitos de todos os consumidores e não daqueles a que correspondem os padrões mais elevados de consumo.

Nesta linha propomo-nos identicamente desenvolver todos os esforços no sentido de apoiar o movimento cooperativo de consumo na sua actividade e expansão. Considera-se o fomento do cooperativismo como uma resposta necessária e urgente à crescente concentração do poder económico no seio dos grupos de produção e comercialização e à debilidade da posição dos consumidores no novo tipo de sociedade.

Dessa debilidade decorre identicamente a importância duma ação incisiva e constante da DECO quer directamente, quer pela necessária interferência que deverá ter junto dos poderes públicos, representando os interesses dos consumidores e desempenhando assim um papel actuante no próprio jogo das forças sociais.

É ainda nossa intenção estabelecer todas as formas possíveis de colaboração e entreajuda com as nossas congéneres estrangeiras, nomeadamente através da filiação da DECO nas organizações internacionais de movimento de consumidores e particularmente na IOCU - International Organization of Consumer Unions.

2. Actividades

2.1 - Grupos de trabalho

Criar-se-ão três grupos de trabalho para actuarem nos campos seguintes:

- tecnológico e de análises de produtos;
- sócio-económico;
- publicidade.

O primeiro grupo iniciará imediatamente a sua actividade submetendo a análises e testes comparativos produtos alimentares de primeira necessidade e de largo consumo e organizando um inquérito entre os associados da DECO com vista a determinar os produtos que devem ser considerados prioritários. Procederá a análises críticas das normas portuguesas existentes que mais directamente se relacionam com a defesa do consumidor e proporá as correções a apresentar às entidades oficiais para introduzir em futuras revisões dessas normas. Também analisará os domínios em que mais se faz sentir a falta de normas portuguesas, podendo mesmo, se for caso disso, proceder à elaboração de textos de base para apresentar à aprovação das entidades competentes.

No âmbito dos estudos sócio-económicos julgamos que os trabalhos que a DECO poderá levar a cabo como primeiras iniciativas devem obedecer às seguintes directrizes:

- os estudos sobre consumo individual basear-se-ão, sempre que possível, nos resultados de inquéritos familiares que permitam detectar os principais produtos e serviços com interesse para as famílias. Daqui decorre, portanto, que a elaboração de tais estudos se deverá limitar aos produtos e serviços considerados essenciais;

a DECO e para os seus objectivos visando a obtenção de uma informação actualizada da nossa actividade ao grande público, bem como a divulgação e o apoio às campanhas a promover.

Simultaneamente pensa-se ser urgente o alargamento à escala regional da vida associativa da DECO, pelo que se propõe que a Direcção proponha de imediato a constituição de um núcleo no Porto que possa servir como centro de irradiação para o norte do País e se estabeleçam, logo que possível, contactos visando o arranjo de novos núcleos de actividade, começando pelos centros que mais animados se encontram. Nesse sentido deverá a Direcção elaborar de imediato um estatuto para os núcleos regionais.

Lisboa, 11 de Fevereiro de 1974.

- os estudos sobre consumo colectivos, e dadas as dificuldades em abordar a maior parte deles pela multiplicidade de situações a considerar, limitar-se-ão, nas primeiras tentativas, ao estudo dos transportes urbanos e suburbâneos de Lisboa e do Porto.

Espera-se poder interessar em alguns trabalhos os gabinetes e centros de estudo do sector público e instituições particulares credenciadas, prevendo-se a possibilidade de vir a beneficiar a DECO com algumas facilidades quanto à publicação dos estudos realizados pelos referidos serviços e instituições ou com a sua colaboração directa em equipas de trabalho da nossa Associação, ressalvada a independência desta.

O terceiro grupo analisará os aspectos da publicidade nos meios de informação nacionais procurando esclarecer o público quanto às técnicas utilizadas e efeitos da publicidade dolosa.

Independentemente dos grupos que nos propomos criar daremos todo o nosso apoio às iniciativas dos associados que pretendam organizar outros grupos de trabalho.

2.2 - Apoio Jurídico

Tentaremos obter a colaboração dum grupo de juristas para dar apoio tanto à Direcção como a todos os associados.

2.3 - Centro de documentação

Organizaremos um centro de documentação para consulta dos sócios que lhes permita uma ampla informação sobre os problemas dos consumidores.

2.4 - Boletim informativo

Pararemos um boletim de informação periódica que se espera pôr ser mensal e que deverá levar ao conhecimento dos associados os resultados das actividades dos grupos de trabalho e mantê-los informados das descobertas e acontecimentos que possam afectar a sua saúde, o seu orçamento familiar e a sua vida em geral.

3. Expansão, Relações públicas

A independência e a capacidade de ação da DECO dependem fundamentalmente da possibilidade de, em muito curto prazo, se realizar um alargamento substantivo da base de apoio da Associação, quer através do aumento do seu número de sócios, quer através dumha colaboração franca com outras Associações de base de diversos tipos que igualmente concorram para a defesa dos interesses e direitos da população trabalhadora, a nível sindical, cooperativo, de associativismo cultural, etc.

A adesão de sócios à DECO dependerá no entanto sobretudo da actividade da Associação e do seu impacto na opinião pública, pelo que se pensa que um plano de expansão deve, pelo menos numa primeira fase, integrar-se dentro da general das relações externas da Associação, sobretudo no contacto com os órgãos de informação que ofereçam garantias de independência e aceleração dos objectivos por nós propostos.

Assim propõe-se a criação imediata de uma equipa de expansão e relações públicas que, em fórmula colaborativa com a Direcção, promova:

- uma campanha de angariação de novos sócios, pelo contacto a fazer de imediato junto de outras estruturas associativas afins e em meios socio-profissionais de contacto mais fácil, tendo no entanto em conta o interesse na constituição de uma base de apoio diversificada com uma participação que se pretende constituída por elementos das classes trabalhadoras;
- o estabelecimento de um sistema contínuo de contacto com os órgãos de informação cuja independência e orientação sejam aceitáveis para

ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA PARA A DEFESA DO CONSUMIDOR - DECOCONVOCATÓRIA - 1º. ASSEMBLEIA GERAL

Convocamos para reunir no próximo dia 18 de Fevereiro de 1976 pelas 21,00 horas, na Associação dos Inquilinos Lisbonenses, na Avenida Almirante Reis, 12, Lisboa, a 1º. Assembleia Geral com a seguinte ordem de trabalhos:

- Admissão em bloco de todos os signatários do requerimento de homologação dos Estatutos que não tenham declarado por escrito que não pretendem ser sócios da DECO;
- Eleição dos corpos gerentes nos termos do Artigo 222. dos Estatutos;
- Apreciação do relatório da Comissão Instaladora;
- Apreciação da proposta da Comissão Instaladora sobre quotas e jóias.

Os signatários do requerimento de homologação dos Estatutos que forem admitidos por força dos termos da primeira alínea da ordem de trabalhos tomarão parte nos trabalhos seguintes e a Mesa da Assembleia Geral que for eleita passará a dirigir imediatamente os restantes trabalhos.

Se à hora marcada não estiverem presentes ou representados, pelo menos metade dos sócios, ficsse desde já feita segunda convocatória para as 21,30 horas do mesmo dia e no mesmo local.

Pela Comissão Instaladora

O 1º. Signatário

Joaõ José da Cunha

ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA PARA A DEFESA DO CONSUMIDOR - DECO

Av. Miguel Bombarda, 147, 29., Sala 29. Lisboa 1 - Telef. 561253

Circular Cl/74

Lisboa, 23 de Fevereiro de 1974

Caro Amigo:

Realizou-se no passado dia 18 do corrente a 1ª. Assembleia Geral da nossa Associação que tomou as resoluções seguintes:

- 1 - Admitiu, em bloco, todos os signatários do requerimento de homologação dos Estatutos que não declararam por escrito que não o desejavam ser.
- 2 - Elegera os primeiros corpos gerentes, conforme a lista seguinte, proposta pela Comissão Instaladora:

Mesa da Assembleia Geral

Presidente - Manuel Cabepadas Ataíde Ferreira
 Vice-Presidente - César Augusto Nunes Viana
 Secretários - Maria Celeste P. Coimbra Nunes Abreu
 - Arlete G. Simões Amaral Almeida

Direcção

Presidente - João David S. de Castro Pereira
 Vice-Presidente - António Manuel de Oliveira Guterres
 Tesoureiro - João Manuel Pacheco Machado
 Secretário - José Victor do Nascimento
 Vogais - Maria Eulália R. L. Sequeira Ribeiro
 - Rui da Silva Pereira
 - José Joaquim S. Dias Coelho

Conselho Fiscal

Presidente - Enédio Santana
 Vogais - Enédio Rei V. F. Vilar
 - Eugénio Augusto Marques da Mota

3 - Aprovou o relatório da Comissão Instaladora.

4 - Fixou os quantitativos mínimos das quotas e jóias, nos valores seguintes:

- Sócios individuais: Jóia 30\$00
 Quota mensal 20\$00
- Sócios colectivos: Fixou ao critério da Direcção estabelecer, caso a caso, o valor da quota mensal e da Jóia.

No período destinado a tratar de assuntos fora da ordem do dia a Comissão Instaladora apresentou o texto da carta a enviar a todos os Procuradores à Câmara Corporativa que intervém na elaboração do parecer sobre a proposta de lei, apresentada pelo Governo, sobre Promoção e Defesa do Consumidor.

Com as nossas saudações associativas,

A DIRECÇÃO

ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA PARA A DEFESA DO CONSUMIDOR - ADCC
 Av. Miguel Bombarda, 147-29., Sala 2B, Lisboa 1, Telef. 561253

Circular CS/74

Lisboa, 7 de Março de 1974

Assunto: Urbanismo

Caro Amigo:

Registam-se todos os dias alterações nos planos de urbanização que leem os autênticos interesses dos consumidores, pelo que a nossa Associação pretende desenvolver uma ação neste campo e organizar um grupo de trabalho que se dedique a estas problemáticas.

Para que possamos concretizar esta noossa intenção, solicitamos a todos os sócios que nos comuniquem as ocorrências daquela natureza da que tenham conhecimento, principalmente das que digam respeito à expressão de zonas verdes ou de zonas de recreio.

Também lhe pedimos que nos informe no caso de estar interessado em fazer parte do referido grupo de trabalho.

Com cordiais saudações associativas,

A DIRECÇÃO

Circular CS/74

Lisboa, 7 de Março de 1974

Assunto: Estudos tecnológicos
 Inquérito sobre prioridades

Caro Amigo:

Com vista ao lançamento dum programa de análises e testes comparativos de produtos existentes no nosso mercado, solicitamos-lhe que nos devolva até ao próximo dia 20 a lista abaixo depois de ordenada segundo as prioridades que considera que devem ser atribuídas às respectivas análises ou testes comparativos.

Com as nossas mais cordiais saudações associativas,

A DIRECÇÃO

Prioridades a atribuir nas análises ou testes comparativos dos produtos seguintes:

- | | |
|---|---|
| <input type="checkbox"/> Frangos de aviário | <input type="checkbox"/> Peixe (poluição) |
| <input type="checkbox"/> Saladas | <input type="checkbox"/> Salsicharia |
| <input type="checkbox"/> Leites | <input type="checkbox"/> Sucos de fruta |
| <input type="checkbox"/> Leites com chocolate | <input type="checkbox"/> Vinhos |
| <input type="checkbox"/> Margarinas | <input type="checkbox"/> |
| <input type="checkbox"/> Óleos alimentares | <input type="checkbox"/> |

O Sócio nº. _____



ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA PARA A DEFESA DO CONSUMIDOR - DECO
Av. Miguel Bombarda, 147-29., Sala 2B, Lisboa 1, Telef. 561253

Circ. 06/74

8.01.02

Lisboa, 28 de Março de 1974

Caro Amigo:

O Decreto-Lei nº. 314/72, de 17 de Agosto, e a Portaria nº. 471/72, da mesma data, estabeleceram uma regulamentação genérica sobre rotulagens de produtos alimentícios pré-embalados, tendo sido concedido o prazo de um ano para o escoamento das embalagens que estivessem em desacordo com as disposições então criadas.

A Portaria nº. 510/73, de 28 de Julho, prorrogou por mais seis meses o referido prazo, tendo acentuado o carácter excepcional da medida tomada.

Contudo, a Portaria nº. 138/74, de 21 de Fevereiro deste ano, veio conceder mais uma prorrogação de prazo, permitindo que até 17 de Agosto deste ano continuasse a verificar-se a exposição e venda ao público de géneros alimentícios pré-embalados cuja rotulagem não obedece às disposições do Decreto-Lei nº. 314/72, e ainda que, para determinados produtos, este prazo se prolongue até 17 de Fevereiro do próximo ano.

Tratando-se de um assunto do maior interesse para todos os consumidores, deseja a nossa Associação definir uma atitude e actuar justo das Entidades Oficiais se tal vier a verificar-se necessário.

Para nos podermos documentar sobre esta matéria resolvemos analisar o maior número possível de rótulos de produtos alimentícios pré-embalados existentes no mercado, tanto nacionais como estrangeiros, pelo que solicitamos a todos os sócios que nos enviem um exemplar de cada rótulo completo dos produtos que forem adquirindo para consumo.

Com as nossas mais cordiais saudações associativas,

A DIRECÇÃO

ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA PARA A DEFESA DO CONSUMIDOR - DECO
Av. Miguel Bombarda, 147-29., Sala 28, Lisboa 1, Telef. 561253

Circ. 08/74

1.05,0

Lisboa, 28 de Março de 1974

Caro Amigo:

1 - Colaboração

Uma Associação como a DECO só poderá atingir os seus objectivos se todos os sócios lhes derem uma colaboração efectiva. Evidentemente que nem todos podem participar nas actividades dos diversos grupos de trabalho mas há outras formas de colaboração que são tão ou mais importantes do que aquela participação. Está neste caso o envio de sugestões sobre assuntos que consideres de interesse para as actividades da DECO.

Assim, solicitamos a todos os sócios que sempre que tomem conhecimento de qualquer problema que lhes pareça sair no âmbito das actividades da DECO nos informem do facto. Não é de forma alguma necessário enviar-nos um documento desenhado sobre o assunto (se o fizeres será bem recebido), bastando a maior parte das vezes uma simples nota, com a indicação do seu remetente, para no caso de termos qualquer dúvida sobre o assunto em causa o possamos esclarecer convenientemente.

2 - Viagens ao estrangeiro

Também o estabelecimento de relações com associações de consumidores estrangeiras é de grande importância para a vida da nossa Associação, pelo que lhes temos manifestado o desejo de estabelecer um intercâmbio de publicações e de outras formas de informação. Contudo, o estabelecimento de contactos pessoais é ainda a melhor forma de estreitar as relações com essas associações e de obter a colaboração necessária para os projectos que nos propomos levar a cabo.

Assim, pedimos a todos os sócios que se desloquem ao estrangeiro e que possam contactar com as associações dos países que visitam que nos comuniquem, com a antecedência que lhes seja possível, as datas previstas para essas deslocações, a fim de que possamos combinar um programa dos contactos a efectuar.

Com as nossas mais cordiais saudações associativas

A DIRECÇÃO

ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA PARA A DEFESA DO CONSUMIDOR - ADPO
 Av. Miguel Bombarda, 147-28., Sala 2B, Lisboa 1, Telef. 561253

Circular C9/74

2.01

Lisboa, 16 de Abril de 1974

Caro Amigo:

A nossa Associação tem, neste momento, como única fonte de receitas, as quotizações dos seus associados e deseja continuar nesta linha de rumo a fim de conservar a sua independência. Nestas condições torna-se indispensável para a vida da Associação não só reduzir ao mínimo as despesas como manter em dia o pagamento das quotizações.

Para atender àquelas premissas reconheceu-se que o sistema mais vantajoso é o pagamento por transferência bancária. Assim solicitamos a todos os associados que, sempre que lhes seja possível o adoptem. Para este efeito enciamos, em duplicado, a todos os associados que não tenham pago quotas além da de Maio p.f. num minuto da carta a enviar ao banco onde têm contas, agraciando desde já o seu encaminhamento e a devolução do duplicado para nosso conhecimento. aos restantes associados enciamos a mesma minuta de carta à medida que se aproxime o fim do período correspondente às quotas pagas.

Para os associados que não prefiram aquele processo de pagamento passaremos a enviar, de acordo com a periodicidade que escolherem para o pagamento das quotas, uma nota "pro memoria" que, para reduzir o custo do porte postal, não será individualizada, efectuando-se o envio, sempre que possível, juntamente com outra correspondência. Também para reduzir ao mínimo o trabalho de expedição, estas notas serão remetidas aos sócios independentemente das suas quotas se encontrarem em dia ou não.

Os associados que pretendam proceder ao pagamento directamente na sede poderão fazê-lo nas horas normais de expediente (10.00 h às 13.00 h e das 15.00 h às 18.30 h) dirigindo-se à recepcionista do andar que lhes passará o respectivo recibo. A preferência por este processo de pagamento deve-nos ser comunicada a fim de que possamos organizar convenientemente o respectivo serviço.

Aproveitamos a oportunidade para lhes comunicar que os recibos referentes a pagamentos por transferência bancária, cheques ou vale do correio serão enviados conjuntamente com outra correspondência com vista a reduzir os encargos postais.

Com as nossas mais cordiais saudações associativas,

A DIRECÇÃO

ES-CÍRCULO DE DEFESA PARA A DEFESA DO CONSUMIDOR - EDCO
 Av. Miguel Boaventura, 147-22, Sala 2B, Lisboa 1. Telef. 561253

Circular C10/74

8.02

Lisboa, 16 de Abril de 1974

Caro Amigo:

Um dos aspectos mais importantes numa defesa válida dos direitos dos consumidores é o combate à publicidade abusiva que nos cerca de forma agressiva, e tanto nos leva à compra de produtos de menor utilidade, como procura disfarçar a perigosidade de outros, ou nos atira à care permanentemente com a promoção de certas empresas, por exemplo, se do sector imobiliário.

Como nos defendemos daquela publicidade "envergonhada", que se apresenta como vulgar notícias de imprensa e hoje ocupa forte percentagem do espaço de quase todos os jornais?

Como nos defendemos do género de publicidade que vai desde os "cigarros com mortalha peitoral" (certamente bons para a bronquite), à "Troia que não conhece a poluição" (como vão as águas do Sado?), aos inseticidas ... que deixaram de "matar que se furtam" para passarem a "matar o inseto defendendo a nossa vida"? Como evitar que, ao comprarmos um bilhete de cinema, fiquemos habilitados a "jornais de actualidades" por vezes inteiramente preenchidos com a imagem de todos os espetáculos promovidos a "urbanistas", dos capítulos da indústria e das finanças, e das suas inúmeras actividades sociais e de beneficência?

- Se quer colaborar connosco, pode fazê-lo das seguintes maneiras:
- enviando-nos recortes de anúncios que sejam exemplos de contra-verdades, ou fazendo propaganda de produtos nocivos à saúde, etc.;
 - relatando experiências comparáveis de publicidade mentirosa;
 - prontificando-se a participar num grupo de trabalho que, no âmbito da EDCO, pretende defender o público consumidor das "armadilhas" da publicidade.

Com cordiais saudações associativas,

A DIRECÇÃO

ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA PARA A DEFESA DO CONSUMIDOR - DECO
Av. Miguel Bombarda, 147-29., Sala 29, Lisboa 1, Telef. 561253

Circo, C11/74

5.00

Lisboa, 18 de Abril de 1974

Caro Amigo,

Um grupo de moradores do Campo de Ourique propõe-se instalar naquela zona da cidade de Lisboa um restaurante cooperativo e solicitou o apoio da nossa Associação.

Tratando-se de uma iniciativa que em última análise visa a defesa dos consumidores e estando o apoio ao movimento do cooperativismo de consumo entre as actividades que nos propussemos desenvolver, enviamos-lhe o prospecto que a Comissão Organizadora difundiu com vista a tornar conhecidos os seus propósitos.

Torna-se desnecessário salientar as virtudes desta iniciativa. Apenas queremos esclarecer a razão por que dela damos conhecimento a todos os associados, independentemente do lugar onde vivem.

Na realidade, esta informação poderá servir para que outras locais surjam iniciativas da mesma índole e, acima de tudo, porque o cooperativismo só se poderá expandir quando liberta de interesses pessoais imediatos, atingindo assim a sua mais autêntica expressão.

Com as nossas mais cordiais saudações associativas,

A DIRECÇÃO



ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA PARA A DEFESA DO CONSUMIDOR

IN

AV MIGUEL BONIFÁCIO 47 2º Dto SALA 2B LISBOA 1 TEL. 561250

Circular nº 12/74

8.04

Lisboa, 1 de Julho de 1974

Caro Amigo:

A legislação Portuguesa apesar de escassa no que se refere à protecção do consumidor, inclui ainda alguns preceitos legais frequentemente desrespeitados que convém fazer valer em defesa do consumidor, sem prejuízo de se propôr e reivindicar a publicação de nova legislação justa e actualizada neste domínio.

Tem sido um dos objectivos da nossa Associação a criação de um serviço de apoio jurídico aos sócios; nesse sentido foi solicitado à Ordem dos Advogados que a actividade no Gabinete de Apoio Jurídico que a DECO pretende criar pudesse ser considerado para efeitos de estágios. Apesar de não se ter recebido ainda resposta oficial a esta nossa pretensão, graças à colaboração de um grupo de associados, é-nos possível iniciar já o referido SERVIÇO DE APOIO JURÍDICO AOS SÓCIOS.

Assim, qualquer associado que se considere lesado nos seus direitos de consumidor, deverá contactar a DECO, de preferência por escrito, relatando os factos objectivamente para que através daquele serviço de apoio aos sócios se procure fazer valer os seus legítimos direitos.

Com as nossas mais cordiais saudações associativas,

A DIRECÇÃO



ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA PARA A DEFESA DO CONSUMIDOR

AV. MIGUEL BOMBOARA N° 2700 SALA 2B LISBOA I TEL. 581253

Circular n° 14/74

5.00

Lisboa, 2 de Julho de 1974

Caro Amigo:

Com vista ao lançamento de grupos de trabalho no domínio sócio-económico realiza-se uma reunião no próximo dia 9 de corrente, pelas 21.30 horas na sede da Associação dos Inquilinos Lisboenses na Av. Almirante Reis, n° 12.

São propostos para estudo e discussão os seguintes temas:

- 1.) - Águas e salubridade
- 2.) - Transportes colectivos
- 3.) - Gasto de vida - preços (cenas de compras)

A enumeração acima indicada não é limitativa agraciando-se desde já que os associados apresentem outros temas para discussão e, se possível, criam os respectivos grupos de trabalho.

Se bem que esta reunião se destine especialmente a tratar de aspectos da defesa do consumidor no domínio sócio-económico também estarão presentes elementos ligados a outros grupos de trabalho, nomeadamente dos de relações públicas, publicidade, urbanismo e tecnológico, que receberão sugestões e adesões dos associados.

Apresentamos as nossas mais cordiais saudações associativas,

A DIRECÇÃO

ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA PARA A DEFESA DO CONSUMIDOR - DECO
 (em constituição)

Endereço provisório: Rua Tenente Ferreira Durão, 33-40. Pto. - Lisboa 3

PROPOSTA DE ADERENCI

— preencher em maiúsculas:	
NAME
MORADA
TELEFONES - CASA ; SERVIÇO
HABILITAÇÕES
ACTIVIDADE PROFISSIONAL

QUESTÃO N.º 0

- Deseja colaborar ativamente na DECO? SIM NÃO

- Em que sector da actividade está mais interessado?

- | | | | |
|--------------------------|--------------------------|-------------------------|--------------------------|
| ESTUDOS SÓCIO-ECONÓMICOS | <input type="checkbox"/> | DOCUMENTAÇÃO/INFORMAÇÃO | <input type="checkbox"/> |
| ANÁLISES DE PROJETOS | <input type="checkbox"/> | RELACOES PÚBLICAS | <input type="checkbox"/> |
| APOIO JURÍDICO | <input type="checkbox"/> | SECRETARIADO | <input type="checkbox"/> |
| TRADUÇÕES | <input type="checkbox"/> | | <input type="checkbox"/> |

- Em que meios tem facilidades de contacto?

.....

- Qual a quota mensal que está disposta a pagar? \$

- Que modalidade prefere para o pagamento?

- | | | | |
|------------------------|--------------------------|------------|--------------------------|
| TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA | <input type="checkbox"/> | MENSAL | <input type="checkbox"/> |
| CHEQUE OU VALE | <input type="checkbox"/> | TRIMESTRAL | <input type="checkbox"/> |
| DIRECTAMENTE | <input type="checkbox"/> | SEMESTRAL | <input type="checkbox"/> |

TOME CONHECIMENTO DO PROJETO DE ESTATUTOS DA "DECO" E PRETENDO SER ADMITIDO CO
 MO SÓCIO.

(data e assinatura): _____

PROPOSTORES:

Ao Banco _____

 _____, ____ de ____ de 19____

Exmos. Senhores,

Por débito da minha conta n.º _____ desse Banco, quisiere transferir para crédito da conta D.O. n.º 950.925/001 da Associação portuguesa para a Defesa do Consumidor - DECO, na Agência do Crédito Predial Português na Rua Brás Andrade, 52, Lisboa - 1:

- com a recepção desta carta a importância de Ecu: _____
- no primeiro dia útil de cada mês/trimestre/sementre (x), e até instruções mishas em contrário, a importância de Ecu: _____, para pagamento das quotas aquela Associação.

De V. Exas.
Muito Atenciosamente

(x) Risca o que não interessar

NOTA: Um duplicado desta carta deve ser remetido à DECO para conhecimento.

SCAI

Secretariado Coordenador das Associações de Inquilinos

Assunto: Colóquio sobre habitação

Ref.: VC/RM-D.108/78

Lisboa, 8 de Novembro 1978

COLÓQUIO SOBRE HABITAÇÃO

A Habitação, encarada nos seus aspectos político, económico e social, é crescentemente uma preocupação maior das populações do país. Resolver dificuldades graves de varia ordem, como o alojamento das famílias que vivem em barracas, casas degradadas ou favelas superlotados, e recuperação do parque habitacional ainda válido, a renda relacionada com o rendimento familiar, a defesa do direito constitucional de habitar, o aproveitamento dos solos urbanos ou urbanizáveis, envolve questões que devem ser analisadas com objectivo de se encontrarem as respostas.

A fim de pôr em confronto análises e propostas de soluções projectam as Associações de Inquilinos, por intermédio do seu Secretariado Coordenador (SCAI), levar a efeito ainda este ano um colóquio sobre Habitação em que gostariam de conter com a vossa participação por meio de comunicação, e na sua discussão.

II

O projecto, ainda não completamente definido, prevê a constituição de Comissões de Trabalho e a discussão de comunicações em reuniões parciais a celebrar nas cidades de Lisboa e Porto, e uma reunião posterior em Lisboa para conclusões finais e encerramento.

O SCAI sugere a discussão dos seguintes temas, embora admitindo outros, desde que integrados na problemática de habitação:

- 1- A renda da habitação relacionada com:
 - a) o rendimento familiar
 - b) as condições de habitabilidade
 - c) os custos; a inflação
- 2- Aquisição de casa própria:
 - a) os aspectos políticos e financeiros
 - b) as modalidades de cooperativismo habitacional-auto-construção
 - c) os contratos de desenvolvimento - resultados práticos
 - d) a política de venda de prédios por andares aos próprios inquilinos - consequências imediatas e futuras
- 3- Direitos:
 - a) a evolução do direito de propriedade e do direito social de habitar
 - b) a actual legislação sobre o arrendamento urbano e o direito constitucional
 - c) a prática judicial e a Constituição

- IADE
- 4- A política habitacional em curso:
a) a defesa do direito de propriedade em prejuízo do direito de habitar - a política dita de encorajamento de iniciativa privada
b) o papel reservado aos sectores públicos, cooperativo, e privado na promoção e recuperação das habitações, contribuição destes sectores para atenuar a carenção habitacional - financiamento - PRID
c) as casas devolutas - inoperância dos órgãos estatais e autárquicos
d) o processo SAI e sua evolução
- 5- Contribuição para uma política social da habitação:
a) a política dos solos - nacionalização, municipalização
b) a beneficiação e reparação do parque habitacional como medida de emergência para elevar dignamente as famílias que sofrem de condições de habitabilidade impróprias
c) as medidas a curto, médio e longo prazo de promoção habitacional - participação das autarquias locais e das populações
d) a habitação e a qualidade de vida
e) subsídios para um código do Inquilinato Urbano.

III

A adesão ao colóquio e as comunicações devem ser enviadas ao SCAI, até ao dia 15 de Janeiro de 1979, e endereçadas à Associação dos Inquilinos do Norte de Portugal (R. da Firmeza, 107, PORTO); ou à Associação dos Inquilinos Lisboenses (Av. Almirante Reis, 12, LISBOA).

Pede-se que, na medida do possível, as comunicações sejam apresentadas dactilografadas, a 2. espaços, em papel de formato A4 e não ultrapassem o total de 10 páginas.

As comunicações, desde que entregues no prazo acima indicado, serão policopiadas e distribuídas previamente pelos participantes inscritos.

O SCAI espera obter a adesão ao Colóquio de autarquias locais, associações e comissões de moradores e respectivos órgãos de coordenação, sindicatos e respectivas uniões, bem como de técnicos ligados à habitação, de economistas, de sociólogos e de um modo geral de pessoas interessadas numa solução política e social da problemática habitacional.

Acolheremos com prazer a vossa participação

J 61 / 4-19

Associação dos Inquilinos Lisbonenses
SCRL
SERVIÇOS JURÍDICOS

Dr. Juiz
Hipólito

I - GRUPO INICIAL

Vasco Carvalho
Roque Lala

II - FIXAÇÃO DA DATA DA REUNIÃO

Preparatória para atribuição de
trabalhos

III - FIXAÇÃO E DATA DO LOCAL DO

Encontro
Colóquio

IV - FIXAÇÃO DO CARACTER DOS TRABALHOS

a apresentar

V - RESOLUÇÃO SOBRE A ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Encontro
Colóquio

Lisboa, 10 de Maio de 1977





Associação dos Inquilinos Lisbonenses

SOCIEDADE COOPERATIVA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

ASSOCIAÇÃO DOS INQUILINOS LISBONENSES

CONFERÉNCIA DE IMPRENSA DE 8 DE MAIO DE 1977

O Conselho de Ministros de 26 de Abril aprovou um Decreto-Lei sobre despejos.

Tanto quanto pudemos saber até este momento, o referido Decreto-Lei prossegue no objectivo, diversas vezes declarado pelo Governo, de "sobro falso pretexto" de estimular a iniciativa privada a construir casas, agravar a repressão sobre os inquilinos para defender as obrigações de senhorios especuladores.

Com efeito, o Decreto-Lei mantém os motivos para acções de despejo até agora admitidos pelas leis em vigor, e que atentam contra o direito de habitar consignado na Constituição, e repõe outros que estavam suspensos. Assim, o novo decreto-lei revoga:

- o decreto-lei 155/75 de 25 de Março, que suspende acções de despejo - consignadas em lei fascista - por o senhorio pretender a casa para sua habitação, ou demolir o prédio; um senhorio, desde que seja proprietário de uma casa há mais de dois anos passará a poder despejar o seu inquilino;
- o artº 2º do decreto-lei 445/74 de 12 de Setembro, que suspendeu as demolições, aliás já revogado pela nova lei dos solos;
- o artº 3º do decreto-lei 366/76 de 15 de Maio, que permitia a suspensão, em determinados casos, das acções de despejo por falta de pagamento de renda .

Procura o mesmo Decreto-Lei esconder a sua acção anti-social atrás de uma atitude "caritativa" para com as famílias que atira para a rua compulsivamente. Concede aos Juízes dos Tribunais a faculdade de alargar o prazo para a desocupação dos fogos, o qual pode ir até um ano, nuns casos, e noutras apenas a seis meses. É surpreendente que se atribua ao arbitrio dos Tribunais um prazo para despejo, por as famílias não terem alojamento imediato, como se em seis meses ou num ano, dada a carência de habitações e os altos custos de renda das poucas casas disponíveis, fosse possível as mesmas famílias conseguir alojamento. E como dar uma cesta de pão a um pobre para não morrer hoje, mas deixá-lo morrer de fome no dia seguinte.

E nem sequer a criação de um Fundo de Apoio à Habitação - F.A.H. - que deve promover a construção de barracas - ditas "casas pré-fabricadas" - servirá de solução quando se sabe que outros Fundos criados não funcionam por falta de dinheiro ou por oposição burocrática.

25 e 26 de fevereiro

(N)

Nº 61 | 4-19



unir-se para
cada família

Associação dos Inquilinos Lisbonenses

SOCIEDADE COOPERATIVA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

- 3.3. Fundamentos sociais e humanos do direito de habitar, em prática, no momento noutros países.
- 3.4. Interpretação da Constituição relativamente ao antagonismo entre direito de habitar e direito de propriedade, ambos nela expressos, não só na base do seu articulado específico mas também na sua globalidade e espírito, na sua finalidade de fazer combinar a nação para uma sociedade socialista.
- 3.5. O direito de habitar em geral e o de arrendamento em especial referente ao período da ruptura social e política que se viveu após o 25 de Abril de 1974.
- 3.6. O carácter anti-social e desumano dos despejos. Necessidade de se legalizar outras modalidades de penas que não atinjam as famílias de inquilinos em caso de comportamento anti-social destes.
- 3.7. Aplicabilidade dos artigos 217º e 222º da Constituição na defesa do direito de habitar e em face do direito de propriedade.
- 3.8. A necessidade de um Código de Inquilinato Urbano que consigne principais e regras que permitam a aplicação efectiva do direito de habitar, defendendo o interesse dos inquilinos.

4. - Organização

- 4.1. Local: a estabelecer.
- 4.2. Data: no sábado e o domingo seguinte, a estabelecer.
- 4.3. Despesas de deslocação e de alojamento: encara-se a possibilidade de de participação pela A.I.L. e A.I.N.P..
- 4.4. Teses: as teses terão uma data limitada para serem consideradas e serão previamente distribuídas pelos participantes, alguns dias antes da data do Colóquio. Até 8 de fevereiro para poderem ser distribuídas.
- 4.5. Discussão das teses: em grupo de trabalho, conforme o seu teor, a organizar após a sessão de abertura.
- 4.6. Conclusões: serão discutidas as conclusões dos grupos de trabalho pelo plenário.
- 4.7. Sessão de encerramento: haverá a seguir a sessão de encerramento, com a presença provável de uma ou mais entidades oficiais e de representantes de C.N., C.T. e Sindicatos.

3.1. desflectores do tribunal dos juizes, questões relativas à habitação e questões e resoluções pela C. de Inquilinos, com recurso para a sua finalização em cetero caso de atraso de habitação.

25 e 26 de fevereiro

IN

Nº 61 | 4.19



Associação dos Inquilinos Lisbonenses

(SOCIEDADE COOPERATIVA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)

- 3.3. Fundamentos sociais e humanos do direito de habitar, sua prática, no momento noutros países.
- 3.4. Interpretação da Constituição relativamente ao antagonismo entre direito de habitar e direito de propriedade, ambos nela expressos, não só na base do seu articulado específico mas também na sua globalidade e espírito, na sua finalidade de fazer caminhar ação para uma sociedade socialista.
- 3.5. O direito de habitar em geral e o arrendamento em especial referente ao período da ruptura social e política que se viveu após o 25 de Abril de 1974.
- 3.6. O carácter anti-social e desumano dos despejos. Necessidade de se implementar outras modalidades de pena que não atinjam as famílias de inquilinos em caso de comportamento anti-social destes.
- 3.7. Aplicabilidade dos artigos 2179 e 2939 da Constituição na defesa do direito de habitar e em face do direito de propriedade.
- 3.8. A necessidade de um Código do Inquilinato Urbano que consigne princípios e regras que permitam a aplicação efectiva do direito de habitar, defendendo o interesse dos inquilinos.

4. - Organização

- 4.1. Local: a estabelecer.
- 4.2. Data: um sábado e o domingo seguinte, a estabelecer.
- 4.3. Despesas de deslocação e de alojamento: encarar-se a possibilidade de participação pela A.I.L. e A.I.N.P..
- 4.4. Teses: as teses terão uma data limitada para serem consideradas e serão previamente distribuídas pelos participantes, alguns dias antes da data do Colóquio. Até 8 de fevereiro para poderem ser distribuídas.
- 4.5. Discussão das teses: em grupo de trabalho, conforme o seu teor, a organizar após a sessão de abertura.
- 4.6. Conclusões: serão discutidas as conclusões dos grupos de trabalho pelo plenário.
- 4.7. Sessão de encerramento: haverá a seguir a sessão de encerramento, com a presença prevista de uma ou mais entidades oficiais e de representantes de C.M., C.T. e Sindicatos.

4.8. Defectores do tribunal das questões, questões relativas à habitação e suas aplicações e resoluções pela C. de moradia, com recurso para a sua finalização em outro caso para a transcrição de moradia.